

PROCESSO Nº:201900024001676

INTERESSADO:ÓTICA DO POVO LTDA

ASSUNTO:Reversão de Ato Cadastral

RELATOR:WANDRÉ RAMOS GARCIA

EMENTA

DESARQUIVAMENTO DE ATO. FALSIDADE DOCUMENTAL. VÍCIO INSANÁVEL. COMPETÊNCIA DA JUNTA COMERCIAL. O cancelamento de um ato arquivado será efetuado por ordem judicial ou por decisão administrativa. REVERSÃO DE ATO CADASTRAL. A Junta Comercial resolve desarquivar o ato 13/027763-0 de 18/02/2013 da empresa,retornando a sociedade ao status da última alteração contratual válida imediatamente anterior àquela a ser desarquivada, conforme § 1º do art. 40 do Decreto nº 1.800/96.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por unanimidade o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o desarquivamento do ato 13/027763-0 de 18/02/2013 da empresa ÓTICA DO POVO LTDA, NIRE: 52 2 0152695-9 CNPJ Nº 02.874.399/0001-65.

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 21 de julho de 2020.

Wandré Ramos Garcia

Vogal WANDRÉ RAMOS GARCIA

Relator

Elclides Barbo Siqueira

Vogal ELCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

Wederson Chaves da Costa

WEDERSON CHAVES DA COSTA

Procurador do Estado